# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**Município de Sorocaba**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

**PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.713/2015-SAAE.....**

## 01. PREÂMBULO.

**1.1** - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 4.713/2015-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015**, em epígrafe.

**1.2** - A presente licitação é do tipo **"menor preço global"** e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.

**1.3** - Os envelopes **"Proposta"** e **"Documentação"** serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

**1.4** - A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 10:00 horas do dia 02/10/2015**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

**1.5** - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 368/2015, de 26 de junho de 2015 e designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.6** - Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência Básico;
- **Anexo II** - Descrição e Localização das Linhas Ativas do SAAE;
- **Anexo III** - Planilha de Tráfego de Minutos e de Quantitativos Estimados;
- **Anexo IV** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo V** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VI** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VIII** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo IX** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo X** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

## 02. OBJETO.

**2.1** - O presente Pregão Presencial tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de telefonia fixa comutada (STFC) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nas modalidades locais e longa distância, por meio de 02 (dois) entroncamentos digitais E1 e serviço de discagem direta a ramal - DDR, 29 linhas analógicas, serviços de utilidade publica e apoio ao STFC (código especial 195 e 0800), destinados ao tráfego de voz**, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo.

**2.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, **Descrição e Localização das Linhas Ativas do SAAE - Anexo II** e **Planilha de Tráfego de Minutos e de Quantitativos Estimados - Anexo III**, elaborados pelo Setor de Elétrica Eng. Marcos Yoshiki Shimoyama, pela Chefe do Departamento Administrativo - senhora Jovelina Rodrigues Bueno e pelo Diretor Administrativo e Financeiro - senhor Fernando Furukawa, os quais fazem partes integrantes do presente edital e do instrumento contratual.

## 03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

**3.1** - Fornecimento de entroncamento digital E1I/R2D, com instalação de, no mínimo 02 Mbps, com ramais DDR, abrangendo a instalação, programação, ativação e operacionalização, incluindo assistência técnica.

**3.2** - A tecnologia a ser aplicada deverá ser por meio de cabo metálico ou fibra ótica, ficando a cargo da licitante vencedora, independente da tecnologia escolhida, o fornecimento de todos os equipamentos, infraestrutura, interfaces, cabos, conectores e serviços necessários à perfeita integração dos acessos com a Central PABX da Unidade Central deste SAAE, conforme ANEXO II e III.

**3.3** - Para o entroncamento digital deverá ser encaminhado um pulso de identificação para as chamadas recebidas a cobrar, sendo que a desconexão dessas chamadas será realizada pela Central Pabx da Autarquia.

**3.4** - Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos nos Anexos II e III.

**3.5** - Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade do SAAE.

**3.6** - Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade do SAAE.

**3.7** - Possibilidade de serviços adicionais como: identificador de chamadas, busca entre terminais, serviço ADSL, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular - conforme necessidade do SAAE.

**3.8** - A solução adotada pela licitante vencedora deverá atender aos requisitos da Legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.

**3.9** - A licitante vencedora deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefones já existentes) **conforme critérios de Portabilidade regulamentada pela ANATEL**, para os números relacionados no ANEXO II, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

## 04. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO.

**4.1** - O prazo de instalação é de **60 (sessenta) dias corridos**, após assinatura do contrato.

**4.2** - Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos.

**4.3** - A licitante vencedora deverá ativar, desativar e transferir os entroncamentos E1 contratados, conforme necessidade do SAAE.

## 05. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**5.1** - Os serviços deverão ser prestados em quantidade de Canais ou Juntores, ramais DDR, linhas analógicas e em locais especificados, conforme Anexo II e III.

## 06. ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

**6.1** - A assistência técnica para soluções de falhas e restabelecimento de conexão do sistema deverá ter providências imediatas, apresentar dentro de 01 (uma) hora informação sobre problema e com prazo para normalização não superior a 4 (quatro) horas para a solução, conforme estabelecido em normas da ANATEL.

**6.2** - A licitante vencedora deverá disponibilizar Central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800.

**6.3** - A licitante vencedora deverá tratar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e ou supressões que se fizerem necessárias aos serviços, em conformidade com as disposições legais vigentes aplicáveis.

## 07. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA.

**7.1** - Programação dos canais telefônicos, para utilização como troncos exclusivos bidirecionais.

**7.2** - Fazer o acompanhamento técnico das atividades e dos serviços contratados, monitorando a qualidade dos serviços, de modo a possibilitar a boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem ruídos ou interferências.

**7.3** - Propiciar que o encaminhamento das chamadas seja feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis e facilmente identificáveis.

**7.4** - Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, representantes(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo.

**7.5** - Prestar assistência técnica preventiva e corretiva, sem ônus para o SAAE, durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças, transporte e outras providências pertinentes à continuidade dos serviços.

**7.6** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo SAAE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

**7.7** - Paralisar, por determinação do SAAE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as especificações.

**7.8** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**7.9** - Comunicar ao SAAE, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a suspensão ou alteração do serviço a ser promovida, quando vier a ocorrer paralisação decorrente de manutenção ou de alteração dos meios técnicos operacionais, e o tempo previsto.

**7.10** - Possuir concessão ou autorização da ANATEL para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.

## 08. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO SAAE.

**8.1** - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação dos serviços aprovados.

**8.2** - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da licitante vencedora, dando-lhe acesso as suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os funcionários da licitante vencedora e cumprindo as suas obrigações estabelecidas em contrato.

**8.3** - Prestar aos funcionários da licitante vencedora informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

**8.4** - Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços para a licitante vencedora.

## 09. PAGAMENTO E REAJUSTE.

**9.1** - Após cada período mensal de prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar a fatura, acompanhada do demonstrativo dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

**9.2** - As faturas deverão ser apresentadas em documento impresso e/ou mídia digital com possibilidade de exportação de dados, contendo em seu descritivo o numero do telefone, relatando de forma clara e detalhada, os serviços utilizados no período faturado, discriminando-os em chamadas locais para terminais fixos e móveis, chamadas de longa distancia nacional, chamadas a cobrar e outros serviços, obedecida a regulamentação da Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

**9.3** - A tarifação deverá ser apresentada por linhas telefônicas.

**9.4** - A entrega do documento de cobrança, constituído de demonstrativo e fatura dos serviços deve ser remetida pela licitante vencedora pelo menos 05 (cinco) dias úteis antes do seu vencimento.

**9.5** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no vencimento informado no documento de cobrança enviado pela licitante vencedora, correspondentes a **30 (trinta) dias corridos da prestação de serviço**.

**9.6** - Somente serão aceitas, para fins de pagamento, as faturas com serviços identificados até o período de **120 (cento e vinte) dias corridos** anterior à emissão.

**9.7** - A licitante vencedora deverá disponibilizar via Web o acesso e possibilidade de emissão da fatura detalhada de serviços.

**9.8** - Constatada a cobrança equivocada de parte dos serviços contratados, a fatura apresentada será devolvida à licitante vencedora, que deverá providenciar a sua reapresentação, sem prejuízo da imediata suspensão da contagem do prazo para efeitos de pagamento, reiniciando-se a partir da data do recebimento da nova documentação fiscal.

**9.9** - A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da obrigação da licitante vencedora de entrega do serviço, estando à mesma sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

**9.10** - A aceitação da fatura dar-se-á após verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no edital.

**9.11** - A licitante vencedora deverá fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento dos dados da fatura em formato eletrônico para o SAAE.

**9.12** - As tarifas de pacotes contratados não poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

## 10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

**10.1** - As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

**10.2** - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

**10.2.1** - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

**10.2.2** - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**10.2.3** - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

**10.2.4** - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

**10.2.5** - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

**10.2.6** - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

**10.2.7** - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

**10.2.8** - enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

## 11. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**11.1** - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1** - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.

**11.1.2** - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 11.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**11.1.2.1** - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

**11.1.2.2** - Os documentos mencionados nos subitens 11.1.1 e 11.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**11.1.2.2.1** - Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

**11.2** - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

**11.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

**11.4** - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo VI.** A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

**11.4.1** - A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

**11.5** - **A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14, deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**

**11.5.1** - A referida Declaração deverá também ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**11.5.2** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 11.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14.

**11.6** - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 11.1 e 11.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**11.7** - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**11.8** - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

## 12. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

**12.1** - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.713/2015-SAAE.**
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

**ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.713/2015-SAAE.**
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

**12.2** - Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 09, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

## 13. PROPOSTA.

**13.1** - A proposta deverá ser apresentada no envelope **"Proposta"**, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo IV**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

**13.2** - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

**13.2.1** - O valor unitário, mensal, anual e valor global, já incluídas todas as despesas decorrentes, bem como os impostos e taxas incidentes, e todas as demais despesas necessárias, objeto deste edital;

**13.2.2** - O valor global da proposta pelo período de 24 meses;

**13.2.3** - O prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

**13.2.4** - Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação;

**13.2.5** - Indicação do preposto;

**13.2.6** - Razão Social e endereço completo da empresa;

**13.2.7** - Indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal e o cargo que ocupa na empresa);

**13.2.8** - Telefone e e-mail, para envio de correspondência;

**13.2.9** - Data e assinatura do representante legal da empresa.

**13.3** - O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

**13.4** - Não será admitida na proposta, a apresentação de qualquer encargo financeiro em separado do preço dos serviços, bem como indicação de previsões inflacionárias.

**13.5** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**13.6** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

## 14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**14.1** - Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope **"Documentação"**, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

**14.1.1** - **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI)**, conforme o caso:

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 - "Documentação"**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

**14.1.2** - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI)**:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**c1.1)** Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

**c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

**c3)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.

**f1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**f2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f2", implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**14.1.3** - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI)**:

**a)** Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e especificações dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

**a1)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**14.1.4** - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):**

**a)** Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor total arrematado **para o período de 12 meses**, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial.

**b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

**14.1.5** - **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VII**;

**b)** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VIII**;

**14.2** - Os documentos de habilitação relacionados no item 14 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

**14.3** - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**14.3.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estão dispensados de autenticação.

**14.4** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

**14.5** - **Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**14.6** - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

**14.7** - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 14 e subitens será considerada inabilitada.

**14.8** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**14.9** - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na inabilitação da licitante.

**14.10** - Atendidas ás exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

**14.11** - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

## 15. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

**15.1** - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 11.1 e incisos.

**15.2** - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - “Proposta” e do envelope nº 02 - “Documentação”.

**15.3** - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

**15.4** - Abertos os envelopes “Proposta” pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

**15.5** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

**15.5.1** - forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;

**15.5.2** - sejam manifestamente inexequíveis.

**15.6** - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**15.7** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.

**15.8** - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**15.9** - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de "**menor valor"** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.

**15.9.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**15.10** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.

**15.11** - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**15.12** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.

**15.13** - **O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem mínima de 1%, inferior à proposta de menor valor.**

**15.14** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

**15.15** - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.

**15.16** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.

**15.17** - A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.

**15.18** - Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.

**15.18.1** - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

**15.18.2** - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

**15.19** - Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**15.20** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

**15.21** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

**15.22** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**15.23** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.

**15.24** - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.

**15.25** - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.

**15.26** - Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

## 16. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**16.1** - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

**16.1.1** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**16.2** - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

**16.4** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**16.5** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.

**16.6** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**16.7** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.8** - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Av. Pereira da Silva, 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

## 17. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

**17.1** - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**17.2** - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.

**17.3** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro **Ivan Flores Vieira***,* no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através dos e-mails: ivanvieira@saaesorocaba.sp.gov.br ou licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

**17.3.1** - Admite-se impugnação por e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

## 18. PRAZO CONTRATUAL E CAUÇÃO.

**18.1** - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

**18.1.1** - A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

**18.2** - Caso a licitante vencedora não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

**18.3** - A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da LEI 8.666/93.

**18.3.1 -** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

## 19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

**19.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**19.1.1** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.1;

**19.1.2** - Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total, na eventualidade do não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 4.1, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a instalação não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 19.1.5.

**19.1.3** - Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;

**19.1.4** - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da fatura, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 19.1.5;

**19.1.5** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da licitante vencedora;

**19.1.6** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**19.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**19.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela licitante vencedora e/ou dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**19.4** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 20. RECURSO FINANCEIRO.

**20.1** - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.07.00 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS.

**21.1** - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**21.2** - Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815 ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

**21.3** - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.

**21.4** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5** - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.6** - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

**21.7** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:

**21.7.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

**21.7.2** - Considerou que os elementos desta lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**21.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

**21.9** - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renuncia de outra, por mais privilegiada que seja.

**21.10** - O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 17 de Setembro de 2015.

**RODRIGO ANTÔNIO MALDONADO SILVEIRA**
**DIRETOR GERAL**

**ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

## 1. OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de telefonia fixa comutada (STFC) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nas modalidades locais e longa distância, por meio de 02 (dois) entroncamentos digitais E1 e serviço de discagem direta a ramal - DDR, 29 linhas analógicas, serviços de utilidade publica e apoio ao STFC (código especial 195 e 0800), destinados ao tráfego de voz, conforme especificações técnicas e demais condições descritos neste Termo de Referência.

## 2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. Os serviços deverão ser prestados em quantidade de Canais ou Juntores, ramais DDR, linhas analógicas e em locais especificados, conforme Anexo II e III.

## 3. NOMENCLATURAS

3.1. STFC - serviços de telefonia fixa comutada

3.2. SFC – serviço fixo comutado

3.3. Fixo-Fixo – ligação telefônica de fixo para fixo

3.4. Ligação local – Área local é a área geográfica contínua onde é prestado o serviço telefônico fixo (STFC) na modalidade local. É definida pela Agência segundo critérios técnicos e econômicos. É definida como a área geográfica de um município ou de um conjunto de municípios pela ANATEL.

3.5. LDN - Longa Distância Nacional

3.6. I - degrau 1 (D1) compreendendo distâncias até 50 km;

3.7. II - degrau 2 (D2) compreendendo distâncias maiores que 50 km e até 100 km;

3.8. III - degrau 3 (D3) compreendendo distâncias maiores que 100 km e até 300 km;

3.9. IV - degrau 4 (D4) compreendendo distâncias maiores que 300 km.

3.10. Área de DDD 15 – todas as cidades de DDD 15 , desconsiderando a ligação local.

3.11. Intra-regional ou intra-urbano - segundo número do código DDD dos locais de origem e destino das chamadas é diferente e o primeiro número é igual. Dentro do Estado de São Paulo.

3.12. Inter-regional ou inter-urbano - o primeiro número do código DDD dos locais de origem e destino das chamadas é diferente. Fora do estado de são Paulo.

3.13. ANATEL – Agencia Nacional de Telecomunicações

## 4. NORMAS

4.1. Normas e resoluções da ANATEL

4.2. Lei 8.666/1993

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

5.1. Fornecimento de entroncamento digital E1I/R2D, com instalação de, no mínimo 02 Mbps, com ramais DDR, abrangendo a instalação, programação, ativação e operacionalização, incluindo assistência técnica.

5.2. A tecnologia a ser aplicada deverá ser por meio de cabo metálico ou fibra ótica, ficando a cargo da contratada, independente da tecnologia escolhida, o fornecimento de todos os equipamentos, infraestrutura, interfaces, cabos, conectores e serviços necessários à perfeita integração dos acessos com a Central PABX da Unidade Central deste SAAE, conforme ANEXO II e III.

5.3. Para o entroncamento digital deverá ser encaminhado um pulso de identificação para as chamadas recebidas a cobrar, sendo que a desconexão dessas chamadas será realizada pela Central Pabx da Autarquia.

5.4. - Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos em Anexo II e III.

5.5. Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE.

5.6. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE.

5.7. Possibilidade de serviços adicionais como: identificador de chamadas, busca entre terminais, serviço ADSL, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular - conforme necessidade da CONTRATANTE.

5.8. A solução adotada pela Contratada deverá atender aos requisitos da Legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.

5.9. A contratada deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefones já existentes) **conforme critérios de Portabilidade regulamentada pela ANATEL**, para os números relacionados no ANEXO II, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

## 6. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO.

6.1. O prazo de instalação é de 60 (sessenta) dias corridos, após assinatura do contrato.

6.2. Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos.

6.3. A contratada deverá ativar, desativar e transferir os entroncamentos E1 contratados, conforme necessidade do SAAE.

## 7. PERFIL DO TRÁFEGO E TARIFAÇÃO

7.1. O perfil do tráfego registrado no ANEXO III, está estimado em termos de minutos e deve ser considerado apenas como base às licitantes para a elaboração e preenchimento da proposta comercial na análise e aferição da proposta mais vantajosa, não representando qualquer compromisso futuro para esta Autarquia em relação às bases e valores aqui utilizados, nem em relação à quantidade de ligações efetuadas, devendo ser entendido como estimativo e meramente orientativo, para fins de dotação orçamentária e formulação de preços.

7.2. O perfil de Tráfego constitui-se em mero referencial (média), sendo certo que o volume real de tráfego dentro do território nacional, poderá sofrer variações para mais ou para menos, conforme a necessidade do SAAE e, observada a legislação aplicável, não cabendo à licitante contratada, durante a vigência deste ajuste, qualquer alegação para a não execução dos serviços em tela sob o argumento de aumento e ou redução dos serviços.

7.3. A taxa de uso dos “grupos de ramais DDR” **poderá ser gratuita ou isenta.**

7.4. A taxa de uso entroncamento digital E1I/R2D, de no mínimo 02 Mbps, com ramais DDR, **poderá ser gratuita ou isenta.**

7.5. **Não deverá ser cobrado** valor pelo estabelecimento da chamada **(taxa de conexão), ou deve estar incluído na minutagem**, em sistema de tarifação por duração das chamadas registrada por bilhetagem automática, conforme tabela do Anexo II e III.

7.6. O **plano de fixo-fixo local** (ligação de fixo para fixo, na modalidade local), deverá possuir **tarifas iguais** para as modalidades: **mesma operadora** e **operadoras distintas**.

7.7. O valor cobrado pelos **"minutos excedentes"** do pacote do plano contratado de **fixo-fixo local**, não poderá ser superior ao valor cobrado no respectivo pacote de franquia, ou seja, deverá possuir **"tarifa igual ou de preferência com tarifa inferior"** ao respectivo plano contratado.

7.8. Os minutos para as chamadas de **longa distância LDN,** área DDD 15 (exceto chamada local), intra-regional (fixo-fixo), VC-1 (fixo-móvel), inter-regional e VC-2 (fixo-móvel), e suas modalidades, ficarão **"sob demanda"**, não existindo a obrigatoriedade de pagamento se não houver a sua utilização, ou seja, **somente serão pagos os minutos utilizados**, de acordo com cada tipo, área DDD 15 (exceto local), intra, inter e suas respectivas modalidades (mesma operadora e operadoras distintas).

7.9. O valor cobrado pelos **"minutos excedentes"** do pacote do plano contratado para as chamadas de **longa distância LDN,** área DDD 15 (exceto chamada local), intra-regional (fixo-fixo), VC-1 (fixo-móvel), inter-regional e VC-2 (fixo-móvel), não poderá ser diferente do valor cobrado no respectivo plano contratado.

7.10. Os minutos para os serviços 0800 (08007701195 e 0800109382) e suas modalidades, ficarão **"sob demanda"**, não existindo a obrigatoriedade de pagamento se não houver a sua utilização, ou seja, **somente serão pagos os minutos utilizados**.

7.11. O valor cobrado pelos **"minutos excedentes"** do pacote do plano contratado para os serviços 0800 (08007701195 e 0800109382), não poderá ser diferente do valor cobrado no respectivo plano contratado.

7.12. A grandeza de referência para todos os tipos de ligações são as frações de minuto, cujo valor é estabelecido pela Anatel e deverá ser conforme Art. 12 da Resolução nº 424/2005 da Anatel e indicado nas tabelas de tempos de chamada a seguir:

7.12.1. Valor da tarifação da chamada quando ela dura menos que 1 (um) minuto nos planos contratados:

| Duração da chamada (em segundos) | | Valor cobrado (em Reais) |
|---|---|---|
| De | Até | |
| 0 | 3 | *Não é cobrada a chamada* |
| 3 | 30 | *1/2×valor_do_minuto* |
| 30 | 36 | *6/10×valor_do_minuto* |
| 36 | 42 | *7/10×valor_do_minuto* |
| 42 | 48 | *8/10×valor_do_minuto* |
| 48 | 54 | *9/10×valor_do_minuto* |
| 54 | 60 | *Valor do minuto* |

7.12.2. Valor da tarifação da chamada quando ela dura mais que 1 (um) minuto nos planos contratados:

| Duração da chamada (em minutos:segundos) | | Valor cobrado (em Reais) |
|---|---|---|
| De | Até | |
| 01:00 | 01:06 | valor_do_minuto+(1/10×valor_do_minuto) |
| 01:06 | 01:12 | valor_do_minuto+(2/10×valor_do_minuto) |
| 01:12 | 01:18 | valor_do_minuto+(3/10×valor_do_minuto) |
| 01:18 | 01:24 | valor_do_minuto+(4/10×valor_do_minuto) |
| 01:24 | 01:30 | valor_do_minuto+(5/10×valor_do_minuto) |
| 01:30 | 01:36 | valor_do_minuto+(6/10×valor_do_minuto) |
| 01:36 | 01:42 | valor_do_minuto+(7/10×valor_do_minuto) |
| 01:42 | 01:48 | valor_do_minuto+(8/10×valor_do_minuto) |
| 01:48 | 01:54 | valor_do_minuto+(9/10×valor_do_minuto) |
| 01:54 | 02:00 | (2×valor_do_minuto) |

**7.13. A tarifação do plano da concessionária na modalidade local, deve obedecer aos Arts. 20 e 21 da Resolução nº 424/2005 da Anatel, conforme a seguir:**

7.13.1. Enquanto houver minutos da franquia, é descontado o tempo de duração da chamada quando esta ocorre no horário normal e descontado 2 (dois) minutos quando ela ocorre no horário simples, independente da duração da chamada

7.13.2. Esgotado os minutos da franquia será cobrado para as classes residencial, não residencial e tronco, no horário normal, o valor proporcional à duração da chamada. No horário simples, o valor fixo de 2 (dois) minutos, independente da duração da chamada.

7.13.3. A seguir, é apresentada a disposição dos horários simples e reduzido.

<table>
<tr><th>Início</th><th>Fim</th><th>Domingo e Feriados Nacionais</th><th>Segunda a Sexta</th><th>Sábado</th></tr>
<tr><td>00:00:00</td><td>05:59:59</td><td rowspan="3">SIMPLES</td><td>SIMPLES</td><td>SIMPLES</td></tr>
<tr><td>06:00:00</td><td>13:59:59</td><td rowspan="2">NORMAL</td><td>NORMAL</td></tr>
<tr><td>14:00:00</td><td>23:59:59</td><td>SIMPLES</td></tr>
</table>

**7.14. O Regulamento de Tarifação da chamada de Longa Distância Nacional (LDN) do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ou Uso do Público em Geral – STFC prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução 424/2005, contém todas as Áreas de Tarifação, com seu respectivo ponto geográfico e os municípios que a compõe.**

7.14.1. Quando a distância entre os centros das Áreas de Tarifação for de até 50 km será considerada como Degrau 1 (D1). Se essa distância estiver entre 50 e 100 km será considerada como Degrau 2 (D2). Já, quando essa distância estiver entre 100 e 300 km, será considerado Degrau 3 (D3) e por fim, quando essa distância estiver acima de 300 Km, será considerada como Degrau 4 (D4).

7.14.2. Os horários estão distribuídos nos dias da semana como mostrado na tabela a seguir:

<table>
<tr><th>Início</th><th>Fim</th><th>Domingo e Feriados Nacionais</th><th>Segunda a Sexta</th><th>Sábado</th></tr>
<tr><td>00:00:00</td><td>05:59:59</td><td>Super-Reduzido</td><td>Super-Reduzido</td><td>Super-Reduzido</td></tr>
<tr><td>06:00:00</td><td>06:59:59</td><td rowspan="7">Reduzida</td><td>Reduzida</td><td>Reduzida</td></tr>
<tr><td>07:00:00</td><td>08:59:59</td><td>Normal</td><td rowspan="3">Normal</td></tr>
<tr><td>09:00:00</td><td>11:59:59</td><td>Diferenciado</td></tr>
<tr><td>12:00:00</td><td>13:59:59</td><td>Normal</td></tr>
<tr><td>14:00:00</td><td>17:59:59</td><td>Diferenciado</td><td rowspan="3">Reduzida</td></tr>
<tr><td>18:00:00</td><td>20:59:59</td><td>Normal</td></tr>
<tr><td>21:00:00</td><td>23:59:59</td><td>Reduzida</td></tr>
</table>

7.15. As chamadas a cobrar começam a ser faturadas 6 (seis) segundos após o término da mensagem informativa. Fundamentação Legal: Art. 12 da Resolução nº 424/2005 da Anatel.

7.16. Quando a chamada for realizada entre municípios de Áreas Locais distintas porém dentro da mesma Área de Tarifação, ela será considerada de Degrau 1 (D1) e o valor do minuto irá depender do dia e da hora da realização da chamada. Fundamentação Legal: Art. 28 da Resolução nº 424/2005 da Anatel.

**7.17. A operadora vencedora de STFC deverá repassar o código CSP (STFC) SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO, do serviço de longa distância a ser utilizada.**

7.18. Serviço de Internet com IP fixo ou dinâmico, conforme necessidade do SAAE Sorocaba, que permite o uso da tecnologia ADSL (Assymetric Digital Subscriber Line) em computadores ligados em rede, instalação de servidor próprio para e-mails, hospedagem e gerenciamento de home pages e acesso remoto ao servidor da empresa. Com velocidade de referência de conexão de **5 mbps**.

## 8. JUSTIFICATIVA.

8.1. A contratação para a prestação de Serviço fixo é considerada essencial e imprescindível ao SAAE, dada a importância desses serviços para a comunicação interna e externa da Autarquia, seja com as Unidades do SAAE, Chefias de Departamentos e Setores, responsáveis pelos plantões, funcionários, público externo e comercial.

## 9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

9.1. A assistência técnica para soluções de falhas e restabelecimento de conexão do sistema deverá ter providências imediatas, apresentar dentro de 01 (uma) hora informação sobre problema e com prazo para normalização não superior a 4 (quatro) horas para a solução, conforme estabelecido em normas da ANATEL.

9.2. A contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800.

9.3. A contratada deverá tratar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e ou supressões que se fizerem necessárias aos serviços, em conformidade com as disposições legais vigentes aplicáveis.

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

10.1. Programação dos canais telefônicos, para utilização como troncos exclusivos bidirecionais.

10.2. Fazer o acompanhamento técnico das atividades e dos serviços contratados, monitorando a qualidade dos serviços, de modo a possibilitar a boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem ruídos ou interferências.

10.3. Propiciar que o encaminhamento das chamadas seja feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis e facilmente identificáveis.

10.4. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, representantes(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo.

10.5. Prestar assistência técnica preventiva e corretiva, sem ônus para o SAAE, durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças, transporte e outras providências pertinentes à continuidade dos serviços.

10.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo SAAE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

10.7. Paralisar, por determinação do SAAE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as especificações.

10.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

10.9. Comunicar ao SAAE, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a suspensão ou alteração do serviço a ser promovida, quando vier a ocorrer paralisação decorrente de manutenção ou de alteração dos meios técnicos operacionais, e o tempo previsto.

10.10. Possuir concessão ou autorização da ANATEL para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC.

## 11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO SAAE.

11.1. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação dos serviços aprovados.

11.2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso as suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os funcionários da contratada e cumprindo as suas obrigações estabelecidas em contrato.

11.3. Prestar aos funcionários da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

11.4. Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços para a Contratada.

## 12. PAGAMENTO E REAJUSTE.

12.1. Após cada período mensal de prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a fatura, acompanhada do demonstrativo dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

12.2. As faturas deverão ser apresentadas em documento impresso e/ou mídia digital com possibilidade de exportação de dados, contendo em seu descritivo o numero do telefone, relatando de forma clara e detalhada, os serviços utilizados no período faturado, discriminando-os em chamadas locais para terminais fixos e móveis, chamadas de longa distancia nacional, chamadas a cobrar e outros serviços, obedecida a regulamentação da Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

12.3. A tarifação deverá ser apresentada por linhas telefônicas.

12.4. A entrega do documento de cobrança, constituído de demonstrativo e fatura dos serviços deve ser remetida pela contratada pelo menos 05 (cinco) dias úteis antes do seu vencimento.

12.5. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no vencimento informado no documento de cobrança enviado pela contratada, correspondentes a 30 (trinta) dias corridos da prestação de serviço

12.6. Somente serão aceitas, para fins de pagamento, as faturas com serviços identificados até o período de 120 (cento e vinte) dias anterior à emissão.

12.7. A contratada deverá disponibilizar via Web o acesso e possibilidade de emissão da fatura detalhada de serviços.

12.8. Constatada a cobrança equivocada de parte dos serviços contratados, a fatura apresentada será devolvida à operadora contratada, que deverá providenciar a sua reapresentação, sem prejuízo da imediata suspensão da contagem do prazo para efeitos de pagamento, reiniciando-se a partir da data do recebimento da nova documentação fiscal.

12.9. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da obrigação da contratada de entrega do produto, estando à mesma sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

12.10. A aceitação da fatura dar-se-á após verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no edital.

12.11. A contratada deverá fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento dos dados da fatura em formato eletrônico para o SAAE.

12.12. As tarifas de pacotes contratados não poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato, conforme Lei 8.666/93.

## 13. PRAZO DE CONTRATO

13.1. O prazo do contrato vigorará por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado conforme Lei 8666/93.

## 14. UNIDADE FISCALIZADORA.

Diretoria Administrativa e Financeira, Departamento Administrativo e Setor de Elétrica (suporte técnico).

Sorocaba, 10 de junho de 2015.

**Marcos Yoshiki Shimoyama**

**Setor de Elétrica**

**Jovelina Rodrigues Bueno**

**Departamento Administrativo**

**Fernando Mitsuo Furukawa**

**Diretoria Administrativa e Financeira**

**ANEXO II**

# DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS LINHAS ATIVAS DO SAAE

| UNIDADE DO SAAE | Tipo Logradouro | Logradouro | Número | Bairro | CEP | NRC | DDD | Telefone | Classe Linha |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 4267955203 | 15 | 1532245800 | DDRD |
| CENTRAL | ND | *SEM LOGRADOURO | 0 | | 0 | 5099747082 | 0 | 800109382 | LIDG |
| CENTRAL | ND | *SEM LOGRADOURO | 0 | | 0 | 6078637227 | 0 | 8007701195 | LIDG |
| DIVIDA ATIVA | R | ALVARO SOARES,DR | 431 | CENTRO | 18010191 | 7389306280 | 15 | 1532234055 | LINA |
| C.O | AV | CAMILLO JULIO,COMEND | 255 | BOA VISTA | 18086000 | 7392578970 | 15 | 1532346789 | LINA |
| C.O | AV | CAMILLO JULIO,COMEND | 255 | BOA VISTA | 18086000 | 9263532686 | 15 | 1532344803 | LINA |
| C.O | AV | CAMILLO JULIO,COMEND | 255 | BOA VISTA | 18086000 | 9404230222 | 15 | 1532344950 | LINA |
| C.O | AV | CAMILLO JULIO,COMEND | 255 | BOA VISTA | 18086000 | 3216874852 | 15 | 1532242114 | LINA |
| C.O | AV | CAMILLO JULIO,COMEND | 255 | BOA VISTA | 18086000 | 1210586891 | 15 | 1532319168 | LINA |
| C.O | AV | CAMILLO JULIO,COMEND | 255 | BOA VISTA | 18086000 | 1210586972 | 15 | 1532319912 | LINA |
| C.O | AV | CAMILLO JULIO,COMEND | 255 | BOA VISTA | 18086000 | 9410007530 | 15 | 1532346465 | LINA |
| C.O | AV | CAMILLO JULIO,COMEND | 255 | BOA VISTA | 18086000 | 9410008773 | 15 | 1532114046 | LINA |
| C.O | AV | CAMILLO JULIO,COMEND | 255 | BOA VISTA | 18086000 | 9410008854 | 15 | 1532346480 | LINA |
| C.O | AV | CAMILLO JULIO,COMEND | 255 | BOA VISTA | 18086000 | 9410009079 | 15 | 1532346558 | LINA |
| C.O | AV | CAMILLO JULIO,COMEND | 255 | BOA VISTA | 18086000 | 9410009150 | 15 | 1532114052 | LINA |
| ETA CERRADO | AV | CARNEIRO,GAL | 2001 | JD COLONIAL | 18043004 | 9410009400 | 15 | 1533212720 | LINA |
| ETA CERRADO | AV | CARNEIRO,GAL | 2001 | JD COLONIAL | 18043004 | 9410009583 | 15 | 1533212122 | LINA |
| ETA CERRADO | AV | CARNEIRO,GAL | 2001 | JD COLONIAL | 18043004 | 222382635 | 15 | 1532221007 | LINA |
| RES. ASTURIAS | AV | ENCARNACAO | 0 | VL NOVA ASTURIA | 18108480 | 3216860800 | 15 | 1532364090 | LINA |
| VALO DE OXIDAÇÃO | AV | INDEPENDENCIA | 2001 | EDEN | 18087050 | 9404227604 | 15 | 1532182718 | LINA |
| CAPTAÇÃO IPANEMINHA | R | LAURA MAIELLO KOOK | 0 | ITINGA | 18052445 | 4675436403 | 15 | 1532175439 | LINA |
| RES. SEVILHA | R | MADRID | 112 | VL ARTURA | 18020420 | 222401362 | 15 | 1532324421 | LINA |
| ETA EDEN | AV | ZEPPELIN,CDE | 700 | EDEN | 18103008 | 7389303698 | 15 | 1533254401 | LINA |
| RES. PLANALTO | R | PEDRO FERREIRA | 0 | JD A MONTE SANTO | 18070630 | 3216872213 | 15 | 1532132000 | LINA |
| RES. VILA HARO | R | PEDRO JOSE SENGER | 1396 | VL ALICE AUGUSTA | 18015000 | 9410007106 | 15 | 1532277184 | LINA |
| RES. VILA HARO | R | PEDRO JOSE SENGER | 2000 | VL ALICE AUGUSTA | 18015000 | 222407808 | 15 | 1532273508 | LINA |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 298002345 | 15 | 1532327221 | LINA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 298002426 | 15 | 1532327222 | LINA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 298002507 | 15 | 1532327223 | LINA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 298003155 | 15 | 1532327229 | LINA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 8007461556 | 15 | 1532242062 | LINA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 3436819354 | 15 | 1532346785 | LINA |
| ETE Parque São Bento | R | JOSE ANTONIO LEME | 320 | PRQ S BENTO | 18072190 | 9404228406 | 15 | 1532135573 | LINA |
| ETE S1 | AV | QUINZE DE AGOSTO | 7172 | ZONA INDUSTRIAL | 18085290 | 8007461807 | 15 | 1532182530 | LINA |
| ETE S1 | AV | QUINZE DE AGOSTO | 7172 | ZONA INDUSTRIAL | 18085290 | 7382653731 | 15 | 1532283605 | LINA |
| ETE QUINTAIS DO IMPERADOR | R | EMILIANO RAMOS | 510 | JD QUINTAIS IMP II | 18052601 | 4861030055 | 15 | 1532177262 | LINA |
| RES. BARÃO | AV | OSORIO,GAL | 1840 | VL TRUJILLO | 18060502 | 1121244375 | 15 | 1,16093E+14 | LPLL |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 5025708652 | 15 | 15322458416 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 5025708733 | 15 | 15322458426 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 5025708903 | 15 | 15322458436 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 5025709039 | 15 | 15322458446 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 5025709110 | 15 | 15322458456 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 5025709209 | 15 | 15322458466 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 5025709462 | 15 | 15322458476 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 5025709543 | 15 | 15322458486 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 5025709705 | 15 | 15322458496 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012339058 | 15 | 15322458016 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012341621 | 15 | 15322458026 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012341702 | 15 | 15322458036 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012341974 | 15 | 15322458046 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012342199 | 15 | 15322458056 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012342350 | 15 | 15322458066 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012344728 | 15 | 15322458076 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012345104 | 15 | 15322458086 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012345457 | 15 | 15322458096 | LTDA |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012345538 | 15 | 15322458106 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012345708 | 15 | 15322458116 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012345961 | 15 | 15322458126 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012346348 | 15 | 15322458136 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012347310 | 15 | 15322458146 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012347581 | 15 | 15322458156 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012347743 | 15 | 15322458166 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012347824 | 15 | 15322458176 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012347905 | 15 | 15322458186 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012348049 | 15 | 15322458196 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012348120 | 15 | 15322458206 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012348200 | 15 | 15322458216 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012348391 | 15 | 15322458226 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012348472 | 15 | 15322458236 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012348553 | 15 | 15322458246 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012348634 | 15 | 15322458256 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012348715 | 15 | 15322458266 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012351341 | 15 | 15322458306 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012351422 | 15 | 15322458276 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012351503 | 15 | 15322458316 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012351694 | 15 | 15322458326 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012351775 | 15 | 15322458336 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012351856 | 15 | 15322458346 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012351937 | 15 | 15322458356 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012352070 | 15 | 15322458366 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012352151 | 15 | 15322458376 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012352232 | 15 | 15322458286 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012352313 | 15 | 15322458386 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012352402 | 15 | 15322458296 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012352585 | 15 | 15322458396 | LTDA |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012352747 | 15 | 15322458506 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012352828 | 15 | 15322458406 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012353042 | 15 | 15322458556 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012353204 | 15 | 15322458566 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012353395 | 15 | 15322458576 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012353476 | 15 | 15322458516 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012353557 | 15 | 15322458586 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012353638 | 15 | 15322458596 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012353719 | 15 | 15322458606 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012353808 | 15 | 15322458526 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012353980 | 15 | 15322458536 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 6012354014 | 15 | 15322458546 | LTDA |
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 9667316705 | 15 | 15195 | LTJU |

## LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE INTERNET

| UNIDADE DO SAAE | Tipo Logradouro | Logradouro | Número | Bairro | CEP | NRC | DDD | Telefone | Classe Linha |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CENTRAL | AV | PEREIRA DA SILVA | 1285 | JD STA ROSALIA | 18095340 | 3436819354 | 15 | 1532346785 | LINA |
| ETA CERRADO | AV | CARNEIRO,GAL | 2001 | JD COLONIAL | 18043004 | 222382635 | 15 | 1532221007 | LINA |
| ETA EDEN | AV | ZEPPELIN,CDE | 700 | EDEN | 18103008 | 7389303698 | 15 | 1533254401 | LINA |

## DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS LINKS DIGITAIS

| QTDE | LINK DIGITAL | JUNTORES OU CANAIS | RAMAIS DDR | DEPTO./ SETOR | UNIDADE | ENDEREÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **E1** | **30 canais** | **200** | **PABX** | CENTRAL | AVENIDA PEREIRA DA SILVA 1.285 – SANTA ROSÁLIA - SOROCABA |

**ANEXO III**

## PLANILHA DE TRÁFEGO DE MINUTOS E DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE DDR +0800

| SERVIÇO LOCAL (GRUPO 1) – MENSALIDADES DOS SERVIÇOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - GRUPO 1**<br>**FORMULAS** | **Quantidade**<br>**(A)** | **Valor Unitário**<br>**(B)** | **Valor Mensal**<br>**C=(A x B)** | **Valor ANUAL**<br>**D=12 x C** | **Valor 24 MESES (2 ANOS) E=2 x D** |
| 1.1 | DDR JUNTOR – 30 CANAIS | 02 | | | | |
| 1.2 | DDR RAMAIS | 200 | | | | |
| 1.4 | SERVIÇOS 0800 – (08007701195 e 0800109382) | 2 | | | | |
| | **Total mensal - GRUPO 1 =soma dos valores mensais** | | | R$. | | |
| | **Total em 12 meses - GRUPO 1 = soma dos valores anuais** | | | | R$. | R$. |

A taxa de uso dos "grupos de ramais DDR" poderá ser gratuita ou isenta de taxa., conforme item 7.3 do Termo de Referencia.

A taxa de uso entroncamento digital E1I/R2D, de no mínimo 02 Mbps, com ramais DDR, poderá ser gratuita ou isenta de taxa, conforme item 7.4 do Termo de Referencia.

| SERVIÇO LOCAL (GRUPO 2) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **TIPOS DE LIGAÇÕES - GRUPO 2**<br>**FORMULAS** | **Quantidade de Minutos mensal**<br>**(A)** | **Valor Unitário**<br>**(B)** | **Valor Mensal**<br>**C=(A x B)** | **Valor ANUAL**<br>**D=12 x C** | **Valor 24 MESES (2 ANOS) E=2 x D** |
| 2.1 | FIXO x FIXO - LOCAL - Minutos + Conexão – Horário Normal | 40.000 | | | | |
| 2.2 | FIXO x MÓVEL – LOCAL (VC-1) - Minutos + Conexão | 1000 | | | | |
| | **Total mensal - GRUPO 2 =soma dos valores mensais** | | | R$. | | |
| | **Total em 12 meses - GRUPO 2 = soma dos valores anuais** | | | | R$. | R$. |

O pacote (franquia) de fixo-fixo local (ligação de fixo para fixo), deverá possuir tarifas iguais para as modalidades: mesma operadora e operadoras distintas, conforme item 7.6 do Termo de Referencia

O valor cobrado pelos "minutos excedentes" do pacote do plano contratado, deve ser conforme item 7.7 do Termo de Referencia

| SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) - GRUPO 3 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **TIPOS DE LIGAÇÕES – GRUPO 3**<br><br>**FORMULAS** | **Quantidade de Minutos mensal**<br>**(A)** | **Valor Unitário**<br><br>**(B)** | **Valor Mensal**<br><br>**C=(A x B)** | **Valor ANUAL**<br><br>**D=12 x C** | **Valor 24 MESES (2 ANOS) E=2 x D** |
| 3.1 | Intra-regional – FIXO x FIXO (ligação DDD dentro do estado de São Paulo) | **2.000** | | | | |
| 3.2 | Intra-regional (VC2) - – FIXO x MÓVEL (Ligação DDD fora do estado de São Paulo) | **400** | | | | |
| 3.3 | Inter-regional – FIXO x FIXO | **200** | | | | |
| 3.4 | Inter-regional (VC3) - – FIXO x MÓVEL | **50** | | | | |
| | **Total mensal - GRUPO 3 =soma dos valores mensais** | | | R$. | | |
| | **Total em 12 meses - GRUPO 3 = soma dos valores anuais** | | | | R$. | R$. |

Serviço LDN são sob demanda, ou seja, será pago somente os minutos utilizados, conforme item 7.8 do Termo de Referencia

O valor cobrado pelos “minutos excedentes” do pacote do plano contratado LDN, para área DDD 15 (exceto local), intra e inter, devem ser conforme item 7.9 do Termo de Referencia

| SERVIÇO 0800- (08007701195 e 0800109382) - GRUPO 4 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **TIPOS DE LIGAÇÕES – GRUPO 4**<br><br>**FORMULAS** | **Quantidade de Minutos mensal**<br>**(A)** | **Valor Unitário**<br><br>**(B)** | **Valor Mensal**<br><br>**C=(A x B)** | **Valor ANUAL**<br><br>**D=12 x C** | **Valor 24 MESES (2 ANOS) E=2 x D** |
| 4.1 | FIXO x FIXO - LOCAL - Minutos | 10.000 | | | | |
| 4.2 | FIXO x MÓVEL – LOCAL (VC-1) | 10.000 | | | | |
| | **Total mensal - GRUPO 4 =soma dos valores mensais** | | | R$. | | |
| | **Total em 12 meses - GRUPO 4 = soma dos valores anuais** | | | | R$. | R$. |

Serviços dos 0800 são sob demanda, ou seja, será pago somente os minutos utilizados, conforme item 7.10 do Termo de Referencia

O valor cobrado pelos “minutos excedentes” dos serviços dos 0800, deve ser conforme item 7.11 do Termo de Referencia

## VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE DDR+0800

| | |
|---|---|
| **TOTAL GLOBAL DO LOTE (DDR + 0800) EM 24 MESES**<br>**(Total em 24 meses = grupo 1 + grupo 2 + grupo 3 + grupo 4)** | **R$** |

**ANEXO III**

# PLANILHA DE TRÁFEGO DE MINUTOS E DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS

| SERVIÇO LOCAL (GRUPO 1) – MENSALIDADES DOS SERVIÇOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - GRUPO 1**<br>**FORMULAS** | **Quantidade**<br>**(A)** | **Valor Unitário**<br>**(B)** | **Valor Mensal**<br>**C=(A x B)** | **Valor ANUAL**<br>**D=12 x C** | **Valor 24 MESES (2 ANOS)**<br>**E=2 x D** |
| 1.1 | LINHAS ANALÓGICAS | 29 | | | | |
| 1.2 | Internet de conexão de 5 mbps, conforme item 7.18 do Termo de Referência. | 3 | | | | |
| | **Total mensal - GRUPO 1 =soma dos valores mensais** | | | R$. | | |
| | **Total em 12 meses - GRUPO 1 = soma dos valores anuais** | | | | R$. | R$. |

A taxa de uso dos "grupos de ramais DDR" poderá ser gratuita ou isenta de taxa., conforme item 7.3 do Termo de Referencia.

A taxa de uso entroncamento digital E1I/R2D, de no mínimo 02 Mbps, com ramais DDR, poderá ser gratuita ou isenta de taxa, conforme item 7.4 do Termo de Referencia.

| SERVIÇO LOCAL (GRUPO 2) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **TIPOS DE LIGAÇÕES - GRUPO 2**<br>**FORMULAS** | **Quantidade de Minutos mensal**<br>**(A)** | **Valor Unitário**<br>**(B)** | **Valor Mensal**<br>**C=(A x B)** | **Valor ANUAL**<br>**D=12 x C** | **Valor 24 MESES (2 ANOS)**<br>**E=2 x D** |
| 2.1 | FIXO x FIXO - LOCAL - Minutos + Conexão – Horário Normal | 6.500 | | | | |
| 2.2 | FIXO x MÓVEL – LOCAL (VC-1) - Minutos + Conexão | 1000 | | | | |
| | **Total mensal - GRUPO 2 =soma dos valores mensais** | | | R$. | | |
| | **Total em 12 meses - GRUPO 2 = soma dos valores anuais** | | | | R$. | R$. |

O pacote (franquia) de fixo-fixo local (ligação de fixo para fixo), deverá possuir tarifas iguais para as modalidades: mesma operadora e operadoras distintas, conforme item 7.6 do Termo de Referencia

O valor cobrado pelos "minutos excedentes" do pacote do plano contratado, deve ser conforme item 7.7 do Termo de Referencia

| SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) - GRUPO 3 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **TIPOS DE LIGAÇÕES – GRUPO 3**<br><br>**FORMULAS** | **Quantidade de Minutos mensal**<br><br>**(A)** | **Valor Unitário**<br><br>**(B)** | **Valor Mensal**<br><br>**C=(A x B)** | **Valor ANUAL**<br><br>**D=12 x C** | **Valor 24 MESES**<br><br>**(2 ANOS)**<br><br>**E=2 x D** |
| 3.1 | Intra-regional – FIXO x FIXO (ligação DDD dentro do estado de São Paulo) | **500** | | | | |
| 3.2 | Intra-regional (VC2) - – FIXO x MÓVEL (Ligação DDD fora do estado de São Paulo) | **200** | | | | |
| 3.3 | Inter-regional – FIXO x FIXO | **200** | | | | |
| 3.4 | Inter-regional (VC3) - – FIXO x MÓVEL | **50** | | | | |
| | **Total mensal - GRUPO 3 =soma dos valores mensais** | | | R$. | | |
| | **Total em 12 meses - GRUPO 3 = soma dos valores anuais** | | | | R$. | R$. |

Serviço LDN são sob demanda, ou seja, será pago somente os minutos utilizados, conforme item 7.8 do Termo de Referencia

O valor cobrado pelos “minutos excedentes” do pacote do plano contratado LDN, para área DDD 15 (exceto local), intra e inter, devem ser conforme item 7.9 do Termo de Referencia

## VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DAS LINHAS ANALÓGICAS

| | |
|---|---|
| **TOTAL GLOBAL DO LOTE (LINHAS ANALÓGICAS) EM 24 MESES**<br><br>**(Total em 24 meses = grupo 1 + grupo 2 + grupo 3)** | **R$** |

**ANEXO IV**

# MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015 - Processo Administrativo nº 4.713/2015.**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de telefonia fixa comutada (STFC) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nas modalidades locais e longa distância, por meio de 02 (dois) entroncamentos digitais E1 e serviço de discagem direta a ramal - DDR, 29 linhas analógicas, serviços de utilidade publica e apoio ao STFC (código especial 195 e 0800), destinados ao tráfego de voz**, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 18/2015** supra e ordenamentos legais cabíveis:

**PLANILHA DE TRÁFEGO DE MINUTOS E DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE DDR +0800**

| SERVIÇO LOCAL (GRUPO 1) – MENSALIDADES DOS SERVIÇOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - GRUPO 1**<br>**FORMULAS** | **Quantidade**<br>**(A)** | **Valor Unitário**<br>**(B)** | **Valor Mensal**<br>**C=(A x B)** | **Valor ANUAL**<br>**D=12 x C** | **Valor 24 MESES (2 ANOS) E=2 x D** |
| 1.1 | DDR JUNTOR – 30 CANAIS | 02 | | | | |
| 1.2 | DDR RAMAIS | 200 | | | | |
| 1.4 | SERVIÇOS 0800 – (08007701195 e 0800109382) | 2 | | | | |
| | **Total mensal - GRUPO 1 =soma dos valores mensais** | | | R$. | | |
| | **Total em 12 meses - GRUPO 1 = soma dos valores anuais** | | | | R$. | R$. |

A taxa de uso dos “grupos de ramais DDR” poderá ser gratuita ou isenta de taxa., conforme item 7.3 do Termo de Referencia.

A taxa de uso entroncamento digital E1I/R2D, de no mínimo 02 Mbps, com ramais DDR, poderá ser gratuita ou isenta de taxa, conforme item 7.4 do Termo de Referencia.

| SERVIÇO LOCAL (GRUPO 2) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **TIPOS DE LIGAÇÕES - GRUPO 2**<br>**FORMULAS** | **Quantidade de Minutos mensal**<br>**(A)** | **Valor Unitário**<br>**(B)** | **Valor Mensal**<br>**C=(A x B)** | **Valor ANUAL**<br>**D=12 x C** | **Valor 24 MESES (2 ANOS)**<br>**E=2 x D** |
| 2.1 | FIXO x FIXO - LOCAL - Minutos + Conexão – Horário Normal | 40.000 | | | | |
| 2.2 | FIXO x MÓVEL – LOCAL (VC-1) - Minutos + Conexão | 1000 | | | | |
| | **Total mensal - GRUPO 2 =soma dos valores mensais** | | | R$. | | |
| | **Total em 12 meses - GRUPO 2 = soma dos valores anuais** | | | | R$. | R$. |

O pacote (franquia) de fixo-fixo local (ligação de fixo para fixo), deverá possuir tarifas iguais para as modalidades: mesma operadora e operadoras distintas, conforme item 7.6 do Termo de Referencia

O valor cobrado pelos “minutos excedentes” do pacote do plano contratado, deve ser conforme item 7.7 do Termo de Referencia

| SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) - GRUPO 3 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **TIPOS DE LIGAÇÕES – GRUPO 3**<br>**FORMULAS** | **Quantidade de Minutos mensal**<br>**(A)** | **Valor Unitário**<br>**(B)** | **Valor Mensal**<br>**C=(A x B)** | **Valor ANUAL**<br>**D=12 x C** | **Valor 24 MESES (2 ANOS) E=2 x D** |
| 3.1 | Intra-regional – FIXO x FIXO (ligação DDD dentro do estado de | **2.000** | | | | |
| 3.2 | Intra-regional (VC2) - – FIXO x MÓVEL (Ligação DDD fora do | **400** | | | | |
| 3.3 | Inter-regional – FIXO x FIXO | **200** | | | | |
| 3.4 | Inter-regional (VC3) - – FIXO x MÓVEL | **50** | | | | |
| | **Total mensal - GRUPO 3 =soma dos valores mensais** | | | R$. | | |
| | **Total em 12 meses - GRUPO 3 = soma dos valores anuais** | | | | R$. | R$. |

Serviço LDN são sob demanda, ou seja, será pago somente os minutos utilizados, conforme item 7.8 do Termo de Referencia

O valor cobrado pelos “minutos excedentes” do pacote do plano contratado LDN, para área DDD 15 (exceto local), intra e inter, devem ser conforme item 7.9 do Termo de Referencia

| SERVIÇO 0800- (08007701195 e 0800109382) - GRUPO 4 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **TIPOS DE LIGAÇÕES – GRUPO 4**<br><br>**FORMULAS** | **Quantidade de Minutos mensal**<br><br>**(A)** | **Valor Unitário**<br><br>**(B)** | **Valor Mensal**<br><br>**C=(A x B)** | **Valor ANUAL**<br><br>**D=12 x C** | **Valor 24 MESES (2 ANOS)**<br>**E=2 x D** |
| 4.1 | FIXO x FIXO - LOCAL - Minutos | 10.000 | | | | |
| 4.2 | FIXO x MÓVEL – LOCAL (VC-1) | 10.000 | | | | |
| | **Total mensal - GRUPO 4 =soma dos valores mensais** | | | R$. | | |
| | **Total em 12 meses - GRUPO 4 = soma dos valores anuais** | | | | R$. | R$. |

Serviços dos 0800 são sob demanda, ou seja, será pago somente os minutos utilizados, conforme item 7.10 do Termo de Referencia

O valor cobrado pelos “minutos excedentes” dos serviços dos 0800, deve ser conforme item 7.11 do Termo de Referencia

## VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE DDR+0800

| | |
|---|---|
| **TOTAL GLOBAL DO LOTE (DDR + 0800) EM 24 MESES**<br>**(Total em 24 meses = grupo 1 + grupo 2 + grupo 3 + grupo 4)** | **R$** |

## PLANILHA DE TRÁFEGO DE MINUTOS E DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS

| SERVIÇO LOCAL (GRUPO 1) – MENSALIDADES DOS SERVIÇOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - GRUPO 1**<br>**FORMULAS** | **Quantidade**<br>**(A)** | **Valor Unitário**<br>**(B)** | **Valor Mensal**<br>**C=(A x B)** | **Valor ANUAL**<br>**D=12 x C** | **Valor 24 MESES (2 ANOS)**<br>**E=2 x D** |
| 1.1 | LINHAS ANALÓGICAS | 29 | | | | |
| 1.2 | Internet de conexão de 5 mbps, conforme item 7.18 do Termo de | 3 | | | | |
| | **Total mensal - GRUPO 1 =soma dos valores mensais** | | | R$. | | |
| | **Total em 12 meses - GRUPO 1 = soma dos valores anuais** | | | | R$. | R$. |

A taxa de uso dos “grupos de ramais DDR” poderá ser gratuita ou isenta de taxa., conforme item 7.3 do Termo de Referencia.

A taxa de uso entroncamento digital E1I/R2D, de no mínimo 02 Mbps, com ramais DDR, poderá ser gratuita ou isenta de taxa, conforme item 7.4 do Termo de Referencia.

| SERVIÇO LOCAL (GRUPO 2) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **TIPOS DE LIGAÇÕES - GRUPO 2**<br>**FORMULAS** | **Quantidade de Minutos mensal**<br>**(A)** | **Valor Unitário**<br>**(B)** | **Valor Mensal**<br>**C=(A x B)** | **Valor ANUAL**<br>**D=12 x C** | **Valor 24 MESES (2 ANOS)**<br>**E=2 x D** |
| 2.1 | FIXO x FIXO - LOCAL - Minutos + Conexão – Horário Normal | 6.500 | | | | |
| 2.2 | FIXO x MÓVEL – LOCAL (VC-1) - Minutos + Conexão | 1000 | | | | |
| | **Total mensal - GRUPO 2 =soma dos valores mensais** | | | R$. | | |
| | **Total em 12 meses - GRUPO 2 = soma dos valores anuais** | | | | R$. | R$. |

O pacote (franquia) de fixo-fixo local (ligação de fixo para fixo), deverá possuir tarifas iguais para as modalidades: mesma operadora e operadoras distintas, conforme item 7.6 do Termo de Referencia

O valor cobrado pelos “minutos excedentes” do pacote do plano contratado, deve ser conforme item 7.7 do Termo de Referencia

| SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) - GRUPO 3 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **TIPOS DE LIGAÇÕES – GRUPO 3**<br><br>**FORMULAS** | **Quantidade de Minutos mensal**<br><br>**(A)** | **Valor Unitário**<br><br>**(B)** | **Valor Mensal**<br><br>**C=(A x B)** | **Valor ANUAL**<br><br>**D=12 x C** | **Valor 24 MESES**<br><br>**(2 ANOS)**<br><br>**E=2 x D** |
| 3.1 | Intra-regional – FIXO x FIXO (ligação DDD dentro do estado de São Paulo) | **500** | | | | |
| 3.2 | Intra-regional (VC2) - – FIXO x MÓVEL (Ligação DDD fora do estado | **200** | | | | |
| 3.3 | Inter-regional – FIXO x FIXO | **200** | | | | |
| 3.4 | Inter-regional (VC3) - – FIXO x MÓVEL | **50** | | | | |
| | **Total mensal - GRUPO 3 =soma dos valores mensais** | | | R$. | | |
| | **Total em 12 meses - GRUPO 3 = soma dos valores anuais** | | | | R$. | R$. |
| Serviço LDN são sob demanda, ou seja, será pago somente os minutos utilizados, conforme item 7.8 do Termo de Referencia<br><br>O valor cobrado pelos “minutos excedentes” do pacote do plano contratado LDN, para área DDD 15 (exceto local), intra e inter, devem ser conforme item 7.9 do Termo de Referencia | | | | | | |

## VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DAS LINHAS ANALÓGICAS

| | |
|---|---|
| **TOTAL GLOBAL DO LOTE (LINHAS ANALÓGICAS) EM 24 MESES**<br><br>**(Total em 24 meses = grupo 1 + grupo 2 + grupo 3)** | **R$** |

**O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA PARA O PERÍODO DE 24 MESES É DE R$ ..... (.....).**

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as características e especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I**.

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**Prazo de validade da proposta:**

**Dados da empresa:**

Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/Fax/e-mail:
Banco:
Agência:
Conta nº:

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

**Dados do preposto:**

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO V**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº /SLC/2015**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ....., PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RODRIGO ANTÔNIO MALDONADO SILVEIRA**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **.....**, com sede à ....., nº ..., na cidade de ...../...., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor **.....**, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **a prestação dos serviços de telefonia fixa comutada (STFC) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nas modalidades locais e longa distância, por meio de 02 (dois) entroncamentos digitais E1 e serviço de discagem direta a ramal - DDR, 29 linhas analógicas, serviços de utilidade publica e apoio ao STFC (código especial 195 e 0800), destinados ao tráfego de voz**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 18/2015** - Processo Administrativo nº 4.713/2015-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA - objeto.**

**1.1** - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 4.713/2015-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, serviços de telefonia fixa comutada (STFC) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nas modalidades locais e longa distância, por meio de 02 (dois) entroncamentos digitais E1 e serviço de discagem direta a ramal - DDR, 29 linhas analógicas, serviços de utilidade publica e apoio ao STFC (código especial 195 e 0800), destinados ao tráfego de voz, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo do **SAAE**, conforme quantidades, especificações e preços seguintes:

| SERVIÇO LOCAL (GRUPO 1) – MENSALIDADES DOS SERVIÇOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - GRUPO 1**<br>**FORMULAS** | **Quantidade**<br>**(A)** | **Valor Unitário**<br>**(B)** | **Valor Mensal**<br>**C=(A x B)** | **Valor ANUAL**<br>**D=12 x C** | **Valor 24 MESES (2 ANOS) E=2 x D** |
| 1.1 | DDR JUNTOR – 30 CANAIS | 02 | | | | |
| 1.2 | DDR RAMAIS | 200 | | | | |
| 1.4 | SERVIÇOS 0800 – (08007701195 e 0800109382) | 2 | | | | |
| | **Total mensal - GRUPO 1 =soma dos valores mensais** | | | R$. | | |
| | **Total em 12 meses - GRUPO 1 = soma dos valores anuais** | | | | R$. | R$. |

A taxa de uso dos “grupos de ramais DDR” poderá ser gratuita ou isenta de taxa., conforme item 7.3 do Termo de Referencia.

A taxa de uso entroncamento digital E1I/R2D, de no mínimo 02 Mbps, com ramais DDR, poderá ser gratuita ou isenta de taxa, conforme item 7.4 do Termo de Referencia.

| SERVIÇO LOCAL (GRUPO 2) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **TIPOS DE LIGAÇÕES - GRUPO 2**<br>**FORMULAS** | **Quantidade de Minutos mensal**<br>**(A)** | **Valor Unitário**<br>**(B)** | **Valor Mensal**<br>**C=(A x B)** | **Valor ANUAL**<br>**D=12 x C** | **Valor 24 MESES (2 ANOS)**<br>**E=2 x D** |
| 2.1 | FIXO x FIXO - LOCAL - Minutos + Conexão – Horário Normal | 40.000 | | | | |
| 2.2 | FIXO x MÓVEL – LOCAL (VC-1) - Minutos + Conexão | 1000 | | | | |
| | **Total mensal - GRUPO 2 =soma dos valores mensais** | | | R$. | | |
| | **Total em 12 meses - GRUPO 2 = soma dos valores anuais** | | | | R$. | R$. |

O pacote (franquia) de fixo-fixo local (ligação de fixo para fixo), deverá possuir tarifas iguais para as modalidades: mesma operadora e operadoras distintas, conforme item 7.6 do Termo de Referencia

O valor cobrado pelos “minutos excedentes” do pacote do plano contratado, deve ser conforme item 7.7 do Termo de Referencia

| SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) - GRUPO 3 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **TIPOS DE LIGAÇÕES – GRUPO 3**<br>**FORMULAS** | **Quantidade de Minutos mensal**<br>**(A)** | **Valor Unitário**<br>**(B)** | **Valor Mensal**<br>**C=(A x B)** | **Valor ANUAL**<br>**D=12 x C** | **Valor 24 MESES (2 ANOS) E=2 x D** |
| 3.1 | Intra-regional – FIXO x FIXO (ligação DDD dentro do estado de | **2.000** | | | | |
| 3.2 | Intra-regional (VC2) - – FIXO x MÓVEL (Ligação DDD fora do | **400** | | | | |
| 3.3 | Inter-regional – FIXO x FIXO | **200** | | | | |
| 3.4 | Inter-regional (VC3) - – FIXO x MÓVEL | **50** | | | | |
| | **Total mensal - GRUPO 3 =soma dos valores mensais** | | | R$. | | |
| | **Total em 12 meses - GRUPO 3 = soma dos valores anuais** | | | | R$. | R$. |

Serviço LDN são sob demanda, ou seja, será pago somente os minutos utilizados, conforme item 7.8 do Termo de Referencia

O valor cobrado pelos “minutos excedentes” do pacote do plano contratado LDN, para área DDD 15 (exceto local), intra e inter, devem ser conforme item 7.9 do Termo de Referencia

| SERVIÇO 0800- (08007701195 e 0800109382) - GRUPO 4 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **TIPOS DE LIGAÇÕES – GRUPO 4**<br>**FORMULAS** | **Quantidade de Minutos mensal**<br>**(A)** | **Valor Unitário**<br>**(B)** | **Valor Mensal**<br>**C=(A x B)** | **Valor ANUAL**<br>**D=12 x C** | **Valor 24 MESES (2 ANOS) E=2 x D** |
| 4.1 | FIXO x FIXO - LOCAL - Minutos | 10.000 | | | | |
| 4.2 | FIXO x MÓVEL – LOCAL (VC-1) | 10.000 | | | | |
| | **Total mensal - GRUPO 4 =soma dos valores mensais** | | | R$. | | |
| | **Total em 12 meses - GRUPO 4 = soma dos valores anuais** | | | | R$. | R$. |

Serviços dos 0800 são sob demanda, ou seja, será pago somente os minutos utilizados, conforme item 7.10 do Termo de Referencia

O valor cobrado pelos “minutos excedentes” dos serviços dos 0800, deve ser conforme item 7.11 do Termo de Referencia

## VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE DDR+0800

| | |
|---|---|
| **TOTAL GLOBAL DO LOTE (DDR + 0800) EM 24 MESES**<br>**(Total em 24 meses = grupo 1 + grupo 2 + grupo 3 + grupo 4)** | **R$** |

| SERVIÇO LOCAL (GRUPO 1) – MENSALIDADES DOS SERVIÇOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - GRUPO 1**<br><br>**FORMULAS** | **Quantidade**<br><br>**(A)** | **Valor Unitário**<br><br>**(B)** | **Valor Mensal**<br><br>**C=(A x B)** | **Valor ANUAL**<br><br>**D=12 x C** | **Valor 24 MESES**<br><br>**(2 ANOS)**<br><br>**E=2 x D** |
| 1.1 | LINHAS ANALÓGICAS | 29 | | | | |
| 1.2 | Internet de conexão de 5 mbps, conforme item 7.18 do Termo de | 3 | | | | |
| | **Total mensal - GRUPO 1 =soma dos valores mensais** | | | R$. | | |
| | **Total em 12 meses - GRUPO 1 = soma dos valores anuais** | | | | R$. | R$. |

A taxa de uso dos “grupos de ramais DDR” poderá ser gratuita ou isenta de taxa., conforme item 7.3 do Termo de Referencia.

A taxa de uso entroncamento digital E1I/R2D, de no mínimo 02 Mbps, com ramais DDR, poderá ser gratuita ou isenta de taxa, conforme item 7.4 do Termo de Referencia.

| SERVIÇO LOCAL (GRUPO 2) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **TIPOS DE LIGAÇÕES - GRUPO 2**<br><br>**FORMULAS** | **Quantidade de Minutos mensal**<br><br>**(A)** | **Valor Unitário**<br><br>**(B)** | **Valor Mensal**<br><br>**C=(A x B)** | **Valor ANUAL**<br><br>**D=12 x C** | **Valor 24 MESES**<br><br>**(2 ANOS)**<br><br>**E=2 x D** |
| 2.1 | FIXO x FIXO - LOCAL - Minutos + Conexão – Horário Normal | 6.500 | | | | |
| 2.2 | FIXO x MÓVEL – LOCAL (VC-1) - Minutos + Conexão | 1000 | | | | |
| | **Total mensal - GRUPO 2 =soma dos valores mensais** | | | R$. | | |
| | **Total em 12 meses - GRUPO 2 = soma dos valores anuais** | | | | R$. | R$. |

O pacote (franquia) de fixo-fixo local (ligação de fixo para fixo), deverá possuir tarifas iguais para as modalidades: mesma operadora e operadoras distintas, conforme item 7.6 do Termo de Referencia

O valor cobrado pelos “minutos excedentes” do pacote do plano contratado, deve ser conforme item 7.7 do Termo de Referencia

| SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) - GRUPO 3 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **TIPOS DE LIGAÇÕES – GRUPO 3**<br>**FORMULAS** | **Quantidade de Minutos mensal**<br>**(A)** | **Valor Unitário**<br>**(B)** | **Valor Mensal**<br>**C=(A x B)** | **Valor ANUAL**<br>**D=12 x C** | **Valor 24 MESES (2 ANOS)**<br>**E=2 x D** |
| 3.1 | Intra-regional – FIXO x FIXO (ligação DDD dentro do estado de | **500** | | | | |
| 3.2 | Intra-regional (VC2) - – FIXO x MÓVEL (Ligação DDD fora do | **200** | | | | |
| 3.3 | Inter-regional – FIXO x FIXO | **200** | | | | |
| 3.4 | Inter-regional (VC3) - – FIXO x MÓVEL | **50** | | | | |
| | **Total mensal - GRUPO 3 =soma dos valores mensais** | | | R$. | | |
| | **Total em 12 meses - GRUPO 3 = soma dos valores anuais** | | | | R$. | R$. |
| Serviço LDN são sob demanda, ou seja, será pago somente os minutos utilizados, conforme item 7.8 do Termo de Referencia<br>O valor cobrado pelos "minutos excedentes" do pacote do plano contratado LDN, para área DDD 15 (exceto local), intra e inter, devem ser conforme item 7.9 do Termo de Referencia | | | | | | |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DAS LINHAS ANALÓGICAS**

| | |
|---|---|
| **TOTAL GLOBAL DO LOTE (LINHAS ANALÓGICAS) EM 24 MESES (Total em 24 meses = grupo 1 + grupo 2 + grupo 3)** | **R$** |

**1.2** - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, **Descrição e Localização das Linhas Ativas do SAAE - Anexo II** e **Planilha de Tráfego de Minutos e de Quantitativos Estimados - Anexo III**, elaborados pelo Setor de Elétrica Eng. Marcos Yoshiki Shimoyama, pela Chefe do Departamento Administrativo - senhor Jovelina Rodrigues Bueno e pelo Diretor Administrativo e Financeiro - senhor Fernando Furukawa, os quais fazem partes integrantes deste contrato.

**SEGUNDA - especificações técnicas do objeto.**

**2.1** - Fornecimento de entroncamento digital E1I/R2D, com instalação de, no mínimo 02 Mbps, com ramais DDR, abrangendo a instalação, programação, ativação e operacionalização, incluindo assistência técnica.

**2.2** - A tecnologia a ser aplicada deverá ser por meio de cabo metálico ou fibra ótica, ficando a cargo da **CONTRATADA**, independente da tecnologia escolhida, o fornecimento de todos os equipamentos, infraestrutura, interfaces, cabos, conectores e serviços necessários à perfeita integração dos acessos com a Central PABX da Unidade Central deste **SAAE**, conforme ANEXO II e III.

**2.3** - Para o entroncamento digital deverá ser encaminhado um pulso de identificação para as chamadas recebidas a cobrar, sendo que a desconexão dessas chamadas será realizada pela Central Pabx da Autarquia.

**2.4** - Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos em Anexo II e III.

**2.5** - Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade do **SAAE**.

**2.6** - Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade do **SAAE**.

**2.7** - Possibilidade de serviços adicionais como: identificador de chamadas, busca entre terminais, serviço ADSL, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular - conforme necessidade do **SAAE**.

**2.8** - A solução adotada pela **CONTRATADA** deverá atender aos requisitos da Legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.

**2.9** - A **CONTRATADA** deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefones já existentes) **conforme critérios de Portabilidade regulamentada pela ANATEL**, para os números relacionados no ANEXO II, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

**TERCEIRA - prazo e condições de instalação.**

**3.1** - O prazo de instalação é de **60 (sessenta) dias corridos**, após assinatura do contrato.

**3.2** - Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos.

**3.3** - A **CONTRATADA** deverá ativar, desativar e transferir os entroncamentos E1 contratados, conforme necessidade do SAAE.

**QUARTA - local de execução dos serviços.**

**4.1** - Os serviços deverão ser prestados em quantidade de Canais ou Juntores, ramais DDR, linhas analógicas e em locais especificados, conforme Anexo II e III.

**QUINTA - assistência técnica.**

**5.1** - A assistência técnica para soluções de falhas e restabelecimento de conexão do sistema deverá ter providências imediatas, apresentar dentro de 01 (uma) hora informação sobre problema e com prazo para normalização não superior a 4 (quatro) horas para a solução, conforme estabelecido em normas da ANATEL.

**5.2** - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar Central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800.

**5.3** - A **CONTRATADA** deverá tratar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e ou supressões que se fizerem necessárias aos serviços, em conformidade com as disposições legais vigentes aplicáveis.

**SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

**6.1** - Programação dos canais telefônicos, para utilização como troncos exclusivos bidirecionais.

**6.2** - Fazer o acompanhamento técnico das atividades e dos serviços contratados, monitorando a qualidade dos serviços, de modo a possibilitar a boa qualidade de transmissão, em níveis adequados e sem ruídos ou interferências.

**6.3** - Propiciar que o encaminhamento das chamadas seja feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis e facilmente identificáveis.

**6.4** - Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, representantes(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo.

**6.5** - Prestar assistência técnica preventiva e corretiva, sem ônus para o **SAAE**, durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças, transporte e outras providências pertinentes à continuidade dos serviços.

**6.6** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **SAAE**, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

**6.7** - Paralisar, por determinação do **SAAE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as especificações.

**6.8** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**6.9** - Comunicar ao **SAAE**, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a suspensão ou alteração do serviço a ser promovida, quando vier a ocorrer paralisação decorrente de manutenção ou de alteração dos meios técnicos operacionais, e o tempo previsto.

**6.10** - Possuir concessão ou autorização da ANATEL para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC.

**SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO SAAE.**

**7.1** - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação dos serviços aprovados.

**7.2** - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso as suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os funcionários da **CONTRATADA** e cumprindo as suas obrigações estabelecidas em contrato.

**7.3** - Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

**7.4** - Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços para a **CONTRATADA**.

**OITAVA - pagamento e reajuste.**

**8.1** - Após cada período mensal de prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura, acompanhada do demonstrativo dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

**8.2** - As faturas deverão ser apresentadas em documento impresso e/ou mídia digital com possibilidade de exportação de dados, contendo em seu descritivo o numero do telefone, relatando de forma clara e detalhada, os serviços utilizados no período faturado, discriminando-os em chamadas locais para terminais fixos e móveis, chamadas de longa distancia nacional, chamadas a cobrar e outros serviços, obedecida a regulamentação da Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

**8.3** - A tarifação deverá ser apresentada por linhas telefônicas.

**8.4** - A entrega do documento de cobrança, constituído de demonstrativo e fatura dos serviços deve ser remetida pela **CONTRATADA** pelo menos **05 (cinco) dias úteis** antes do seu vencimento.

**8.5** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no vencimento informado no documento de cobrança enviado pela **CONTRATADA**, correspondentes a **30 (trinta) dias corridos da prestação de serviço**.

**8.6** - Somente serão aceitas, para fins de pagamento, as faturas com serviços identificados até o período de **120 (cento e vinte) dias corridos** anterior à emissão.

**8.7** - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar via Web o acesso e possibilidade de emissão da fatura detalhada de serviços.

**8.8** - Constatada a cobrança equivocada de parte dos serviços contratados, a fatura apresentada será devolvida à **CONTRATADA**, que deverá providenciar a sua reapresentação, sem prejuízo da imediata suspensão da contagem do prazo para efeitos de pagamento, reiniciando-se a partir da data do recebimento da nova documentação fiscal.

**8.9** - A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da obrigação da **CONTRATADA** de entrega do serviço, estando à mesma sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

**8.10** - A aceitação da fatura dar-se-á após verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no edital.

**8.11** - A **CONTRATADA** deverá fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento dos dados da fatura em formato eletrônico para o **SAAE**.

**8.12** - As tarifas de pacotes contratados não poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

**NONA - valor total do contrato.**

**9.1** - Dá-se ao presente contrato o valor total de **R$ ..... (.....).**

**DÉCIMA - recurso financeiro.**

**10.1** - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.07.00 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

**DÉCIMA PRIMEIRA - vigência contratual.**

**11.1** - A vigência deste contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da LEI 8.666/93.

**11.1.1** - O presente contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**DÉCIMA SEGUNDA - sanções por inadimplemento.**

**12.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**12.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.1 do edital;

**12.1.2** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total, na eventualidade do não cumprimento do prazo estabelecido no inciso 3.1, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a instalação não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 12.1.5;

**12.1.3** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste contrato;

**12.1.4** - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da fatura, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 12.1.5;

**12.1.5** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**;

**12.1.6** - a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**12.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela **CONTRATADA** e/ou dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**12.4** - Os casos de rescisão contratual, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**DÉCIMA TERCEIRA - reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.**

**13.1** - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**DÉCIMA QUARTA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 18/2015.**

**14.1** - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

**14.2** - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 18/2015**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 4.713/2015-**SAAE.**

**CONTRATO Nº /SLC/2015**

**DÉCIMA QUINTA - legislação aplicável.**

**15.1** - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2** - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2015.

_____

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
Rodrigo Antônio Maldonado Silveira - Diretor Geral

_____

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**01. _____** **02. _____**

**ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

....., ..... de ..... de 2015.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope "Documentação", sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 19** do edital do **Pregão Presencial nº 18/2015**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de telefonia fixa comutada (STFC) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nas modalidades locais e longa distância, por meio de 02 (dois) entroncamentos digitais E1 e serviço de discagem direta a ramal - DDR, 29 linhas analógicas, serviços de utilidade publica e apoio ao STFC (código especial 195 e 0800), destinados ao tráfego de voz.

Razão Social: _____

CNPJ-MF: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura: _____

**OBS: Este documento deverá ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchido e assinado na Sessão Pública.**

**ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

**Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

....., inscrita no CNPJ-MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO VIII**

# D E C L A R A Ç Ã O

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ___/___/_____

_____
Assinatura

RG _____

**ANEXO IX**

# CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
**CONTRATADA:**
**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** nº /SLC/2015.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de telefonia fixa comutada (STFC) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nas modalidades locais e longa distância, por meio de 02 (dois) entroncamentos digitais E1 e serviço de discagem direta a ramal - DDR, 29 linhas analógicas, serviços de utilidade publica e apoio ao STFC (código especial 195 e 0800), destinados ao tráfego de voz.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2015.

_____

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
Rodrigo Antônio Maldonado Silveira - Diretor Geral
**rodrigomaldonado@saaesorocaba.sp.gov.br**
**rodrigomaldonado@saaesorocaba.sp.gov.br**

_____

**CONTRATADA**
**Nome e Cargo**
**E-mail institucional**
**E-mail pessoal**

**OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.**

**ANEXO X**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** nº /SLC/2015.

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de telefonia fixa comutada (STFC) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nas modalidades locais e longa distância, por meio de 02 (dois) entroncamentos digitais E1 e serviço de discagem direta a ramal - DDR, 29 linhas analógicas, serviços de utilidade publica e apoio ao STFC (código especial 195 e 0800), destinados ao tráfego de voz.

**VALOR (R$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2015.

_____

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
Rodrigo Antônio Maldonado Silveira - Diretor Geral

# OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.